



**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL nº 004/ 2011

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º E 2º SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSORES DE SUPORTE PEDAGÓGICO, E PROFESSORES DE SUPORTE PEDAGÓGICO/LIBRAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFISSIONAIS PARA PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE CULTURA), ZELADORES E SERVENTES/MERENDEIRAS, PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva, designada pelo Decreto nº 4.272 de 04 de abril de 2011, através de seu presidente e de conformidade com a Lei 1.347/92, resolve baixar normas para realização do **PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR (SC)**.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;
- 1.2.** As inscrições serão feitas no GASCIC, nas dependências da Educação de Jovens e Adultos (EJA), localizada à Rua Avenida das Comunidades nº 133, Centro, Gaspar (SC);
- 1.3.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;
- 1.4.** O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com a sua habilitação, somente em uma área de atuação;
- 1.5.** Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br, na qual deverão ser anexados cópias dos documentos exigidos;
- 1.6.** A ficha de inscrição poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
- 1.7.** Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração para este fim, com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- 1.8.** Ao fazer a inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições para todas as áreas do presente processo seletivo emergencial ocorrerão nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2011, das 14 horas às 19 horas.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas estabelecidas nos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 (em caso de estrangeiros);
- b)** Ter 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- c)** Escolaridade para a função pretendida conforme segue o quadro:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor (a)	Educação Infantil	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Pré-Escolar e/ou Educação Infantil com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.

Professor (a)	Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor (a)	Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura na área específica pretendida com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor (a)	Ensino Fundamental (Ensino Religioso)	Licenciatura em Ciências da Religião com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011. Serão aceitos também os habilitados em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia, respectivamente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor (a)	Educação Básica/ Professor Suporte / Libras	<p>Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Libras com os devidos Históricos; Graduação em Educação Especial com habilitação em Audiocomunicação, com o devido Histórico Escolar; Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC com os devidos históricos escolares; Graduado em Educação Especial com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC, com o devido Histórico Escolar; Pedagogia com fluência em Libras, comprovada através de exame de Proficiência, com o devido histórico escolar. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou outra faculdade na área de Educação com comprovação de no mínimo 60h de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC.</p> <p>Cursando Pedagogia ou outra faculdade na área de Educação, a partir 3º semestre, com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC, Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011 e Histórico Escolar.</p> <p>Cursando Pedagogia ou outra faculdade na área de Educação a partir 3º semestre e ter domínio de LIBRAS com documento comprobatório expedido por órgão oficial e com validação de um Professor Surdo, Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011 e Histórico Escolar.</p> <p>Ensino Médio modalidade Magistério e comprovação de no mínimo 60h de curso de LIBRAS ou proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC.</p>
Professor (a)	Educação Básica/ Professor Suporte	Graduação em Educação Especial; Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial/Inclusão com Histórico Escolar; Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão com os devidos históricos escolares; Graduados em Pedagogia e/ou Normal Superior com a conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial até dezembro/2010 com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre 2011. Ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011. Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão. Graduados em Pedagogia e/ou Normal Superior com a conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) da complementação em Educação Especial até dezembro/2010 com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre 2011.

Zelador, Servente/ Merendeira	Educação Infantil ou Ensino Fundamental	Alfabetizado
----------------------------------	--	--------------

PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Departamento de Cultura)	
ARTES VISUAIS E ARTESANATO	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor (a) de Pintura em Tela:	Artes, ou Educação Artística ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor (a) de Mosaico;	Artes, ou Educação Artística ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor (a) de Dècoupage;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor (a) de E.V.A.;	Ensino Médio Completo com cursos na área pretendida.
Professor(a) de Crochê;	Ensino Médio Completo com cursos na área pretendida.
Professor(a) de Desenho;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor(a) de Cerâmica;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor(a) de Biscuit;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor(a) de Customização;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor(a) de Pátina;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor(a) de Pintura em Tecido;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.

MÚSICA	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a) de Teclado;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor(a) de Violino	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011, ou Ensino Médio com cursos específicos na área pretendida.
Professor(a) de Canto Popular;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor(a) de Canto Coral;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor(a) de Violão;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
Professor (a) instrumentalização (Fanfarra);	Ensino Médio Completo com cursos na área pretendida.

ARTES CÊNICAS	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a) de Teatro;	Artes, ou Educação Artística – Artes Cênicas - ou equivalente – com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.

Professor (a) de Dança;	Artes ou equivalente, ou Educação Física, com Histórico Escolar, ou cursando a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.
-------------------------	--

OUTRAS ÁREAS	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor (a) de Capoeira;	Ensino Médio Completo, com a Carteira do CREF Provisionado.
Professor (a) de Informática Pedagógica	Ensino Médio completo e curso técnico em informática ou equivalente.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato inscrito nos Projetos Especiais (Departamento de Cultura) poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro das áreas, para cômputo de pontos na classificação, emitidos a partir de 01/01/2007 até 31/12/2010, considerando-se o máximo de 500 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

4.2. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos a partir de 01/01/2007 até 31/12/2010, considerando-se o máximo de 500 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicados nos itens 1.2 e 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

5.1.1. PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Pré Escolar e/ou Educação Infantil, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar. Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011, com Histórico Escolar para os que estão cursando a partir do 3º semestre;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiverem, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.2. PROFESSOR (A) DAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar. Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011, com Histórico Escolar para os que estão cursando a partir do 3º semestre;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.3. PROFESSOR (A) DAS SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

a) Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar. Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011, com Histórico Escolar para os que estão cursando a partir do 3º semestre;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.4. PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO

a) Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar. Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011, com Histórico Escolar para os que estão cursando a partir do 3º semestre, ou Diploma de Licenciatura em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia, respectivamente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011, com Histórico Escolar para os que estão cursando a partir do 3º semestre;

- b)** Carteira de identidade e CPF;
- c)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- d)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.5. PROFESSOR (A) DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial, credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial com os devidos Históricos Escolares. Ou diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior credenciado e registrado com Histórico Escolar com comprovante de conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial com Histórico Escolar até dezembro/2010 e Atestado de Frequência do 1º semestre 2011. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011. Ou ter Graduação em Educação Especial com o devido Histórico Escolar. Ou ter Pedagogia e/ou Normal Superior com a Complementação em Educação Especial, com os devidos Históricos Escolares. Ou diploma de Pedagogia e/ou Normal Superior com a conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) da Complementação em Educação Especial até dezembro/2010 com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.

- b)** Carteira de identidade e CPF;
- c)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- d)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

5.1.6. PROFESSOR (A) DE SUPORTE PEDAGÓGICO / LIBRAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Libras com os devidos Históricos. Diploma de Graduação em Educação Especial com habilitação em Audiocomunicação, com o devido Histórico Escolar. Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC com os devidos Históricos Escolares. Diploma de Graduação em Educação Especial com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC, com o devido Histórico Escolar. Pedagogia com fluência em Libras, comprovada através de exame de Proficiência, com o devido Histórico Escolar; Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou outra faculdade na área da educação, com o devido Histórico Escolar, com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC, ou com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de Libras;

Histórico Escolar comprovando estar cursando Pedagogia a partir 3º semestre ou outra faculdade na área de Educação, com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC, Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011; Histórico Escolar comprovando estar cursando Pedagogia a partir 3º semestre, ou outra faculdade na área de Educação e ter domínio de LIBRAS com documento comprobatório expedido por órgão oficial e com validação de um Professor Surdo, Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.

Diploma de Ensino Médio modalidade Magistério e comprovação de no mínimo 60h de curso de LIBRAS ou proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC.

- b)** Carteira de identidade e CPF;
- c)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- d)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

5.1.7. SERVENTE/MERENDEIRA E ZELADOR

- a)** Comprovante de escolaridade, se tiver;
- b)** Carteira de identidade e CPF;
- c)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação e Sistema S (SENAI, SENAC, SESC, SESI, etc.) e outras Instituições, conforme subitem 4.1;
- d)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área de atuação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.8. ARTES VISUAIS E ARTESANATO

a) Diploma de Graduação em Artes ou Educação Artística ou equivalente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar. Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011, com Histórico Escolar para os que estão cursando a partir do 3º semestre, com exceção do Professor(a) de crochê, E.V.A, que poderá apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com cursos específicos na área pretendida;

- b)** Carteira de identidade e CPF;

- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.9. MÚSICA

- a) Diploma de Graduação em Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011, com Histórico Escolar para os que estão cursando a partir do 3º semestre, com exceção do Professor(a) de Violino, que poderá apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com cursos específicos na área pretendida;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida ou Histórica Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.10. ARTES CÊNICAS

- a) Diploma de Graduação em Artes ou Educação Artística – Artes Cênicas - ou equivalente – devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar para Professor(a) de Teatro, e/ou Diploma de Graduação em Artes ou Educação Física para Professor (a) de Dança, devidamente credenciado e registrado com Histórico escolar, Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011, com Histórico Escolar para os que estão cursando a partir do 3º semestre;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida ou Histórica Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.11. OUTRAS ÁREAS

5.1.11.1. PROFESSOR (A) DE CAPOEIRA

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Carteira do CREF Provisionado;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida, ou Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.11.2. PROFESSOR DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com cursos na área de informática;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida, ou Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

6. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1.** Às pessoas portadoras de deficiência serão asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;
- 6.2.** O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado na forma deste artigo, o qual será avaliado e homologado por médico do município;
- 6.3.** Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;
- 6.4.** O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contados da data do presente Edital;
- 6.5.** Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não em listagem específica para portadores de deficiência;
- 6.6.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer às vagas a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação;
- 6.7.** O pedido de inscrição de candidatos portadores de deficiência será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital;
- 6.8.** O candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo, além de figurar na listagem geral de classificação dentro da área pretendida, terá seu nome publicado em listagem a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DO PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO

7.2. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação. A pontuação será a seguinte:

a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 08 (oito) pontos; Mestrado valerá 09 (nove) pontos e Doutorado valerá 10 (dez) pontos;

b) Horas de Curso de Aperfeiçoamento – 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;

7.3. O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o semestre/fase concluídos, independentemente da pontuação obtida;

7.4. A classificação para os candidatos inscritos para a função de Professor Suporte se dará na seguinte ordem decrescente independentemente da pontuação obtida:

a) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial; graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial; graduado em Educação Especial; graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Complementação em Educação Especial;

b) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial;

c) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de Complementação em Educação Especial;

d) ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial; a classificação acontecerá de acordo com o semestre concluído.

7.5. A classificação para os candidatos inscritos para a função de professor Suporte/Libras se dará na seguinte ordem decrescente independentemente da pontuação obtida:

a) Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Libras; Graduação em Educação Especial com habilitação em Audiocomunicação; Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC; Graduado em Educação Especial com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou outra faculdade na área da Educação, com comprovação de no mínimo 60h de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC; Pedagogia com fluência em Libras, comprovada através de exame de Proficiência.

c) Cursando a partir 3º semestre em Pedagogia ou outra faculdade na área de Educação, com comprovação de no mínimo 60 horas de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC, Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011 e Histórico Escolar. Cursando a partir 3º semestre em Pedagogia ou outro curso na área de Educação e ter domínio de LIBRAS com documento comprobatório expedido por órgão oficial e com validação de um Professor Surdo, Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011 e Histórico Escolar.

d) Ensino Médio Modalidade Magistério e comprovação de no mínimo 60h de curso de LIBRAS ou Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC.

7.6. PARA OS DEMAIS CANDIDATOS A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

7.6.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação. A pontuação será a seguinte:

a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 08 (oito) pontos; Mestrado valerá 09 (nove) pontos e Doutorado valerá 10 (dez) pontos;

b) Horas de Curso de Aperfeiçoamento – 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;

7.6.2. O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o semestre/fase, independentemente da pontuação obtida.

7.6.3. A classificação para os candidatos inscritos para a função de Professor de Ensino Religioso se dará na seguinte ordem decrescente, independentemente da pontuação obtida;

a) Habilitados em Ciências da Religião;

b) Estudantes do Curso de Ciências da Religião a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011, de acordo com o semestre/fase;

c) Habilitados em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia respectivamente e estudantes dos Cursos acima citados a partir do 3º semestre/fase com Histórico Escolar e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011, de acordo com o semestre/fase;

7.6.4. Para efeito de classificação o Curso de Pós-Graduação poderá ser contabilizado como título, desde que seja na área pretendida, e não tenha sido apresentado como requisito para inscrição (item 3, alínea c);

7.6.5. O candidato que tenha concluído mais de 01 (um) Curso de Pós-Graduação na área pretendida poderá apresentá-lo como horas de Cursos de Aperfeiçoamento, caso não tenha sido apresentado como requisito para inscrição (item 3, alínea c);

7.6.6. O Certificado de Pós-Graduação será aceito independente de data de conclusão;

7.6.7. Para fins de cômputo das horas de aperfeiçoamento de cursos não será aceita a declaração de horas;

7.6.8. Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

a) Candidato de idade maior;

b) Maior número de horas de aperfeiçoamento na área específica pretendida.

7.6.9. Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar (sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC), no Mural da Secretaria de Educação e, no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia 03 de maio de 2011. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

9. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo emergencial de profissionais para formação de quadro de reserva na Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia 05/05/2011 das 08 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453, 1º Andar, Centro, Gaspar;

9.2. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item 9.1;

9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

9.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo;

9.5 No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A partir do dia 09/05/2011 será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Secretaria Municipal de Educação e na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo emergencial.

11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

11.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotadas as listas de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 005/2009, 001/2011 (Educação Especial) e 002/2011.

11.2. O candidato classificado poderá ser chamado para:

FUNÇÃO	Carga Horária
Professor (a) Educação Infantil	Até 40 horas semanais na área de Pré-Escolar (que funcione em escolas de Ensino Fundamental). No CDI (Centro de Desenvolvimento Infantil) deverá optar por 40 horas semanais no mesmo local, salvo quando existir vaga de somente 20 horas.
Professor (a) séries/anos iniciais Ensino Fundamental ou 1º Segmento Da Educação de Jovens e Adultos.	Até 40 horas semanais em uma ou duas Unidades Escolares. Na Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) a carga horária máxima a ser escolhida é de 20 horas semanais.
Professor (a) séries/anos finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas no Ensino Fundamental. A carga horária existente não será fracionada quando implicar prejuízo do processo educativo. Na Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento) a carga horária máxima a ser escolhida é de 20 horas semanais em regime de rodízio.
Professor para Suporte Pedagógico – Educação Especial	Até 40 horas semanais, conforme necessidade de provimento de profissionais na área de Educação Especial.
Professor para Suporte Pedagógico / Libras – Educação Especial	Até 40 horas semanais, conforme necessidade de provimento de profissionais na área de Educação Especial.
Zelador, Servente/Merendeira	40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

ARTES VISUAIS E ARTESANATO	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Pintura em Tela;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Mosaico;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Dècoupage;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de E.V.A;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Crochê;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Desenho;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

Professor de Cerâmica;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Biscuit;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Customização;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Pátina;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Pintura em Tecido;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

MÚSICA	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Teclado;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Violino	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Canto Popular;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Canto Coral;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Violão	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) instrumentalização (Fanfarra);	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

ARTES CÊNICAS	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Teatro;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Dança;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

OUTRAS ÁREAS	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Capoeira;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Informática Pedagógica;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

11.3. A área de atuação do candidato inscrito para Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Cultura) poderá ser nas unidades de ensino da Rede Municipal de Gaspar ou nos espaços de Oficinas Culturais;

11.4. No caso de não preenchimento total da necessidade de provimento profissional na área de Educação Especial pelo número de inscritos, esta demanda remanescente será preenchidas por professores classificados na listagem de professor suporte e na listagem de professor suporte / libras deste edital e das listagens de professores de Anos Iniciais e Educação Infantil.

11.5. O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação, exceto quando só houver disponibilidade para as vagas da EJA- Educação de Jovens e Adultos, nesse caso poderá aguardar a disponibilidade de outra vaga no ensino fundamental/anos finais;

11.6. O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;

11.7. O candidato que optou por carga horária menor que a oferecida será recolocado no final das listagens de classificação;

11.8. O remanejamento do candidato para outra vaga só será concedido visando o bem do processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação;

11.9. O candidato só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida, se não prejudicar o processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando estiver em mais de uma vaga com termos diferentes;

11.10. Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;

11.11. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;

11.12. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração de carga horária sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

11.13. O candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa a seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;

11.14. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1347/1992;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br e afixados em mural, da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura do Município de Gaspar/SC;

12.2. A inscrição do Candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;

12.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente Processo Seletivo Emergencial;

12.4. Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;

12.5. Os candidatos classificados para os Projetos Especiais (Departamento de Cultura) também poderão ser chamados para atuar na Educação Básica, ou vice-versa, desde que apresentem a habilitação específica e estejam esgotadas as listas de classificados nas áreas;

12.6. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;

12.7. Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;

12.8. Os Servidores Públicos Municipais demitidos ou destituídos de cargo em comissão, bem como aqueles cujo contrato com a administração pública tenha sido rescindido por justa causa, estão impedidos de realizar a presente seleção, exceto no caso descrito no artigo 167 da Lei Municipal nº. 1.305/91, em relação aqueles, ou em caso de decorrido o período de 05 (cinco) anos em relação a estes;

12.9. Dependendo da necessidade e da situação dos CDIs (Centro de Desenvolvimento Infantil), para regime de Plantão, poderá ocorrer a contratação de candidatos classificados nesse processo de seleção emergencial;

12.10. Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;

12.11. O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo a ordem de classificação;

12.12. É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453, 1º Andar, Centro, Gaspar;

12.13. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

12.14. A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;

12.15. Os professores habilitados em Educação Física deverão apresentar cópia da carteira do CREF no ato da contratação;

12.16. O Processo Seletivo Emergencial de que trata este Edital terá validade até 31/01/12;

12.17. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

12.18. O candidato que for chamado e não assumir a vaga, na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, será recolocado no final da listagem de classificação do Processo Seletivo Emergencial;

12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, nomeada pelo Decreto nº 4.272 de 04 de abril de 2011.

Gaspar, 12/04/2011.

Dayro José Bornhausen

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial
de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva



PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº.da Inscrição: _____

ANEXO - I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - 2011

1. DADOS PESSOAIS			
NOME _____ _____	NASCIMENTO / /	Fones	Residencial
			Celular
			Recado
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município
E- MAIL	RG	CPF	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM () NÃO			CID:
2. INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma área de atuação)			
<input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental séries/anos iniciais e 1º Segmento da EJA <input type="checkbox"/> Professor de Suporte Pedagógico <input type="checkbox"/> Professor de Suporte Pedagógico/Libras <input type="checkbox"/> Servente/Merendeira <input type="checkbox"/> Zelador		Ensino Fundamental Séries/Anos Finais e 2º Segmento da EJA <input type="checkbox"/> Português <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Artes <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Ensino Religioso <input type="checkbox"/> Filosofia	
DEPARTAMENTO DE CULTURA (Projetos Especiais)			
Artes Visuais e Artesanato <input type="checkbox"/> Pintura em Tela <input type="checkbox"/> Dècoupage <input type="checkbox"/> Mosaico <input type="checkbox"/> Pátina <input type="checkbox"/> Desenho <input type="checkbox"/> Crochê <input type="checkbox"/> Cerâmica <input type="checkbox"/> E.V.A. <input type="checkbox"/> Customização <input type="checkbox"/> Biscuit <input type="checkbox"/> Pintura em Tecido		Música <input type="checkbox"/> Teclado <input type="checkbox"/> Violino <input type="checkbox"/> Violão <input type="checkbox"/> Canto Coral <input type="checkbox"/> Canto Popular <input type="checkbox"/> Instrumentalização (Fanfarra)	
Artes Cênicas <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança		Outras Áreas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Informática Pedagógica	
3. FORMAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Alfabetizado		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental completo (8ª série ou 9º Ano)		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto – Fase/Semestre	
<input type="checkbox"/> Ensino Médio			
4. ANEXOS (original e fotocópia)			
<input type="checkbox"/> CPF e Identidade		<input type="checkbox"/> Horas de Aperfeiçoamento	
<input type="checkbox"/> Certificado Ensino Fundamental		<input type="checkbox"/> Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar	
<input type="checkbox"/> Certificado Ensino Médio		<input type="checkbox"/> Atestado de Frequência do 1º semestre de 2011.	
<input type="checkbox"/> Diploma de Licenciatura e Histórico Escolar			

**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: Área Específica na Educação a partir de 01/01/2007 até 31/12/2010

Curso	Entidade	Data	Horas
TOTAL DE HORAS:			

6. TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar)

Curso	Entidade	Título	Pontuação

Declaro estar ciente das exigências do Edital Emergencial nº 004/2011, assumindo total responsabilidade pelo mesmo.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável pela Inscrição: _____

Data: ____/____/2011

PONTUAÇÃO FINAL ALCANÇADA PELO CANDIDATO (Preenchido pela Comissão)

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO			TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
Horas	Pontos	Total		



**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO – II

Processo Seletivo Emergencial de Profissionais 2011

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Função Pleiteada: _____

Número da Inscrição: _____ Hora: _____

Eu, _____

Portadora (o) da CI nº _____, CPF nº _____
Venho requerer de Vs. Srs^a

Nestes termos peço Deferimento Gaspar, _____ de _____ de 2011

Requerente: _____

Ass. da Comissão: _____

**PROTOCOLO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 2011
Pedido de Reconsideração**

Número da Inscrição

Requerente: _____

Comissão: _____ Data: ____/____/____ Hora _____